

A CRIANÇA TEM O DEVER DE *Ana Graziada - S. Paulo* SER CRIANÇA...



E OS DIREITOS?



I N D I C E

- I - DEZ MANDAMENTOS DA CRIANÇA
- II - APRESENTAÇÃO
- III - COMO FOI A CAMPANHA EM MANAUS
- IV - O QUE A POPULAÇÃO QUER:
 - 1. A Educação é dever do Estado
 - 2. É dever do Estado para com as crianças
 - 3. Compete ao Estado, em relação a criança
 - 4. Compete ao Estado, em relação a família da criança
 - 5. Do Estado ao Estado, compete
- V - O QUE A POPULAÇÃO ESPERA DA NOVA CONSTITUIÇÃO





I - DEZ MANDAMENTOS DA CRIANÇA

- I - BRINCAR
- II - BRINCAR
- III - BRINCAR
- IV - BRINCAR
- V - BRINCAR
- VI - BRINCAR
- VII - BRINCAR
- VIII - BRINCAR
- IX - UM POUQUINHO COMER
- X - UM POUQUINHO DORMIR





II - APRESENTAÇÃO

O presente trabalho vem refletir o desencadeamento da campanha "A Criança e a Constituinte" deflagrada particularmente em Manaus, assim como o pensar do manauara com relação a criança de 0 a 6 anos de idade.

O momento histórico por que passa o Brasil no fim deste século e a vontade de firmar-se como uma nação que venha responder os anseios da população, é algo que muito temos a fazer, especialmente pela criança de 0 a 6 anos, em que a comprovação de sua existência só é tida enquanto "registro do seu nascimento".

A campanha em Manaus objetivou atingir todos os segmentos da sociedade, o que infelizmente não se conseguiu, mas o alvo pretendido esteve presente - as populações periféricas dos complexos bairros da capital.

O que se quer neste documento é exatamente colocar o que comunidade quer, não do querer aleatório, mas enquanto crianças-cidadãos, e que seus direitos sejam respeitados e preservados constitucionalmente.





III - COMO FOI A CAMPANHA "CRIANÇA E CONSTITUINTE", EM MANAUS

Após a projeção via Embratel no dia 27.08.86, formou-se uma Comissão Interinstitucional, coordenada pela Delegacia do MEC no Amazonas, para cuidar da problemática da criança de 0 a 6 anos de vida.

Setoriou-se Manaus em treze sólos e os bairros foram agrupados geo-fisicamente, e, com isto sedimentou-se o primeiro passo da campanha. O ideal não foi atingido - "ouvir, discutir com toda a gente dos diversos segmentos da sociedade", mas o desejável conseguiu-se - "ouvir as populações mais distantes e desatreladas do contexto da qual sociologicamente chamamos - sociedade".

Entender hoje a sociedade, é vermos como está a relação sociedade e Estado não enquanto poder, mas enquanto relação social, onde o nível de aspirações das populações não devem ser sufocadas, mas ouvidas e trabalhadas.

O trabalho com as bases ocorreu no período de 15.09 a 18.09.86, em que a Comissão Interinstitucional levantou com as mesmas o tema central - "como assegurar os direitos da criança de 0 a 6 anos de idade?"

Surgiram dos debates, necessidades operacionais imediatas e outras de natureza mais abrangentes, as quais foram discutidas num fórum de debates, que durou três dias e de onde chegou-se a composição do documento final, pois acreditamos que o exercício da democracia e a busca da cidadania só acontece quando ao homem lhe é reconhecido seu espaço e, no caso da criança, este exercício deve vir desde a primeira infância, enquanto cidadã que está em via da formação de sua personalidade.



IV - O QUE A POPULAÇÃO QUER:

1. A EDUCAÇÃO É DEVER DO ESTADO

- cabe ao Estado manter o atendimento a criança de 0 a 6 anos, priorizando-as nos programas educacionais, seja em forma de creches (0 a 3 anos) e pré-escolar (4 a 6 anos);
- cabe ao Estado, alocar recursos financeiros para manutenção de creches e pré-escola;
- cabe a União, repassar recursos financeiros ao Estado e Municípios para manutenção de creches e pré-escola;
- cabe ao Estado e ao Município a manutenção de escolas para atendimento ao super-dotado e aos deficientes (Educação Especial);
- cabe ao Estado oportunizar a oferta de semi-internato às crianças de 0 a 6 anos, provenientes dos pais que trabalham.



2. É DEVER DO ESTADO PARA COM A CRIANÇA

- oferecer gratuitamente creches e educação pré-escolar, sem distinção de credo ou raça a toda criança de 0 a 6 anos priorizando as crianças mais carenciadas, economicamente;
- dotar as creches e pré-escolas de recursos humanos próprios ao serviço e qualificados para a função;
- fiscalizar toda a estrutura funcional de creches e pré-escolas e só permitir o seu funcionamento quando adequadamente: dependências compatíveis e funcionais para o trabalho, recursos materiais e humanos;
- garantir o passe livre às crianças nos transporte coletivos, entendendo-se aos pais e responsáveis;
- responsabilizar-se pela segurança das crianças e punir seus agressores;
- absorver prioritariamente toda clientela de 0 a 6 anos, nas diversas modalidades de atendimento;
- zelar pela segurança da criança





3. COMPETE AO ESTADO, EM RELAÇÃO A CRIANÇA

- revisão ou criação de leis trabalhistas, que obrigue as empresas estatais e não estatais, a instalarem e manterem em suas dependências, atendimento físico-pedagógico, nutricional e médico às crianças dependentes direta e indiretamente de seus funcionários e servidores, priorizando os dependentes diretos;
- redirecionar a "lei do imposto de renda", pessoas jurídicas e estabelecer deduções até 2% dos impostos devidos, para ajuda e manutenção das creches e pré-escolas públicas;
- rever a lei salário educação e expandir a creches e pré-escolas;
- a regulamentação da emenda constitucional nº. 12 de 17.10.1978 que fala sobre a educação dos deficientes;
- reformular as leis de ensino e regulamentar as creches e pré-escolas a nível de atendimento de crianças por turma, métodos, técnicas e disposição de recursos humanos;
- dotar as escolas de especialistas e técnicos para que se faça atendimento preventivo (exame médico e testagem físico-motora);
- definição de uma política educacional para as zonas rurais.



4. COMPETE AO ESTADO EM RELAÇÃO A FAMÍLIA DA CRIANÇA

- assegurar ao trabalhador, acesso a moradia condigna para as crianças;
- assegurar atendimento especial às crianças, desde sua concepção à idade de 6 anos;
- assegurar programas de saúde através da educação, como forma de orientar os pais;
- punir pais e responsáveis, quando violências praticadas na pessoa da criança;
- assegurar à família, salário e educação, para que tenham condição de vida digna e sadia, e, como forma de assegurar a integridade da mesma;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

5. DO ESTADO AO ESTADO, COMPETE:

- instalação de centros de saúde equipados e com atendimento temporal permanente (24:00 horas);
- criação e instalação de postos policiais nos bairros para garantir a segurança das crianças e familiares;
- instalação de praças e logradouros esportivos para as crianças como forma de estimular o desenvolvimento físico e social;
- não legalizar lei do aborto-primeira violência contra a criança;
- proibir o registro de crianças com nomes absurdos;
- rever a lei "adoção de crianças" e definir que a adoção da mesmas seja plena e que o processo da adoção seja ágil;
- rever o programa "banco de leite" e incentivar as mães quanto ao aleitamento materno.



V - O QUE A POPULAÇÃO ESPERA DA NOVA CONSTITUIÇÃO

A nova Constituição só assegurará a política e direitos da criança se os dirigentes diretos da Nação repensarem a causa da criança de 0 a 6 anos, percebendo que o psicológico, o educativo e o social fazem parte do complexo biológico da criança.

Não se pode mais pensar em programas paliativos, mas em programas concretos e operativos que visem a globalidade da criança e, percebendo o cidadão do amanhã.

Uma política de trabalho para a criança, requer coragem e luta, e de uma outra forma de vê a criança, porque ela não é um gasto absoleto, mas um investimento concreto do amanhã.

Não se pode falar que o Brasil é uma "Nação forte", porque das poucas crianças que sobrevivem, muitas destas já nascem mutiladas pelo impacto do sócio-econômico.

Garantir os direitos da criança é respeitá-las,

amá-las e

dar-lhes condições dignas para serem crianças.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ELABORAÇÃO

- Rita de Cássia Senna Cantinho - DEMEC/AM.
- Acecy Gomes Ferreira Valente - Secretaria Municipal de Educação/SEMEC
- Alcieli Mendes Rodrigues - Instituto Estadual do Bem Estar do Menor/IEBEM
- Maria Luiza Areosa F. Nazareth-Secretaria de Educação do AM/SEDUC
- Arlete Oliveira C. Anchieta da Silva-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEMDS
- Agenor Muca - Organização Mundial de Educação Pré-Escolar/OMEP
- Eliza Affonso Lasmár - Secretaria de Educação Municipal/SEMEC
- Hilda Nogueira de Oliveira - Instituto Estadual do Bem Estar do Menor-IEBEM
- Luiza Farias de Oliveira - Ministério do Trabalho/DRT
- Marília Pereira Machado - Delegacia Federal de Saúde
- Sebastião Marcelice - DEMEC/AM.
- Tereza Maia de Lima - DEMEC/AM.

COORDENAÇÃO: Delegacia do MEC no Amazonas

